



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**PORTARIA Nº 246, DE 26 DE MAIO DE 2023**

**A DIRETORA GERAL DO CAMPUS CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeada pela Portaria Nº 1.976 de 22/11/2021, publicada no *DOU de 23/11/2021* e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria – Ifes, considerando os trabalhos da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 237, de 16.05.2023, desta Direção-Geral,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar edital de eleição dos Membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoa Docente (CSPPD) do Ifes *Campus* de Cariacica, conforme anexo (EDITAL 12/2023).

**JOCÉLIA ABREU BARCELLOS VARGAS**

Diretora-Geral



---

*Emitido em 26/05/2023*

**PORTARIA Nº 270/2023 - CAR-GABDG (11.02.19.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/05/2023 09:03 )*

**JOCELIA ABREU BARCELLOS VARGAS**

*DIRETOR - TITULAR*

*CAR (11.02.19)*

*Matrícula: 1482617*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **270**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/05/2023** e o código de verificação: **6dc0034dcf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

## **ANEXO À PORTARIA DG Nº 246, DE 26 DE MAIO DE 2023**

### **EDITAL Nº 12/2023**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CSPPD) - 2023/2026**

#### **TÍTULO I**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO *CAMPUS* CARIACICA**

Art. 1º A Comissão Eleitoral do *Campus* Cariacica, instituída através da portaria **Nº 237, DE 16 DE MAIO DE 2023**, com fins específicos de conduzir o processo de consulta para escolha dos Membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD) do *Campus* de Cariacica, estabelece as seguintes normas, de acordo com a RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 28/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015, que trata sobre o Regulamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Ifes.

##### **CAPÍTULO II**

##### **DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO**

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral do *Campus* Cariacica:

- I - elaborar as normas gerais, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta (Anexo I);
- II - publicar e encaminhar os resultados da votação à Diretoria Geral do *Campus* Cariacica;
- III - coordenar o processo de consulta para o cargo de membro da CSPPD do



*Campus Cariacica* e deliberar sobre os recursos interpostos;

IV - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores aptos a votar; supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

V - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

VI - examinar a documentação referente ao processo de consulta, pronunciando-se sobre sua pertinência e adequação;

VII - deferir ou indeferir os recursos de qualquer ordem referentes ao processo de consulta no *Campus Cariacica*;

VIII - divulgar a lista dos candidatos;

IX- definir a posição dos candidatos na cédula;

X - encaminhar à Diretoria Geral do *Campus* o resultado do processo de consulta à comunidade, em estrita obediência aos resultados, juntamente com o relatório conclusivo;

XI - decidir sobre os casos omissos.

## **TÍTULO II**

### **DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E REGISTROS**

#### **DAS CANDIDATURAS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º Poderão candidatar-se ao cargo de membro da CSPPD do *Campus Cariacica* os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, com exceção dos que:

I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

II. estejam afastados por motivo de prisão;

III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V. estejam em exercício de mandato político;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS CARIACICA**  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;
- VIII. sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

§ 1º O prazo de inscrição será das 8h às 18h na data e no local estabelecidos pelo cronograma eleitoral, conforme Anexo I.

§ 2º Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CSPPD deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral da CSPPD, via e-mail: [gabinetecariacica@ifes.edu.br](mailto:gabinetecariacica@ifes.edu.br).

§ 3º A Comissão Eleitoral pode indeferir os requerimentos que não se enquadrarem ao *caput* deste artigo.

Art. 4º A inscrição dos candidatos deverá ser feita através do e-mail indicado anteriormente, atendendo ao cronograma publicado, com os seguintes documentos anexados, no formato PDF:

- I. ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- II. declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao setor de Recursos Humanos local;
- III. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.

§ 1º Após o recebimento da inscrição, a comissão encaminhará para o candidato um e-mail com a confirmação do recebimento de sua inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição dos candidatos, divulgando a lista de inscritos, conforme calendário eleitoral, por meio do site do *Campus* e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS CARIACICA**  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

e-mail institucional.

§ 3º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de formulário por escrito (Anexo III) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e em formato PDF, através do e-mail da comissão, conforme calendário.

§ 4º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes, por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades do *Campus*.

§ 5º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 6º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo, na medida do necessário, lançar mãos dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

Art. 5º Os (as) candidatos (as) poderão registrar 01(um) nome ou apelido para constar na cédula de votação.

Art. 6º O resultado das inscrições será divulgado no site do *Campus*, conforme calendário eleitoral.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

Art. 7º Na ausência de candidatos interessados ao cargo, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral, cabendo à Diretoria Geral do *Campus Cariacica* nomear os novos membros da CSPPD.

### **CAPÍTULO II DOS RECURSOS**

Art. 8º Facultar-se-á ao candidato, que teve a sua candidatura indeferida, dirigir-se à Comissão Eleitoral, mediante requerimento de recurso, em formato PDF, devidamente fundamentado, por meio do e-mail da comissão, em até vinte quatro (24) horas após o resultado das inscrições, das 8h às 18h, em um único recurso (Anexo III).

Parágrafo único. O recurso interposto, por escrito, à Comissão Eleitoral, deverá conter:

- I - o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;
- II - fundamento de fato e de direito;
- III - pedido de nova decisão.

Art. 9º Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no parágrafo único supracitado.

### **CAPÍTULO III DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Art. 10º O eleitor habilitado a participar do processo eleitoral poderá requerer a impugnação de qualquer candidatura, mediante requerimento devidamente fundamentado



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

e enviado no formato PDF para o e-mail da comissão eleitoral, a partir da divulgação do resultado das inscrições deferidas, conforme calendário eleitoral.

§ 1º O pedido de que trata este artigo será formulado, por escrito, à Comissão Eleitoral, conforme Anexo III, e deverá conter:

- I - o nome completo e qualificação do eleitor;
- II – os fundamentos de fato e de direito;
- III - o pedido de forma clara e objetiva.

§ 2º Somente serão deferidas as impugnações que tenham por motivo o não atendimento aos requisitos do artigo 3º destas normas ou a existência de outros impedimentos legais devidamente comprovados.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 11 A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva do(a) (s) candidato(a)(s) homologado(a)(s), com os respectivos nomes ou apelidos aptos a concorrerem ao pleito, conforme os prazos que constam no Anexo I.

### **TÍTULO III**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 12 Somente a partir da homologação das inscrições ao cargo de membro da CSPPD, no total de cinco (5) vagas a serem preenchidas, e seguindo calendário eleitoral, os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha eleitoral oficial, no âmbito do *Campus* .



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

§ 1º A campanha poderá ser realizada conforme descrito nos parágrafos 3 e 4 do Art. 4.

§ 2º Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) dispor de quaisquer recursos que visem ao aliciamento de eleitores.

### **TÍTULO IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I DOS VOTANTES**

Art. 13 Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de servidores do Ifes, lotados no *Campus Cariacica*.

#### **CAPÍTULO II DO DIA, HORÁRIO E LOCAIS DE VOTAÇÃO**

Art. 14 A eleição ocorrerá no dia 26 de junho de 2023, das 8 às 18 horas, pelo SIGEleição.

#### **CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO**

Art. 15 O processo eleitoral dar-se-á em turno único.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**CAPÍTULO IV**  
**DA VOTAÇÃO**

Art. 16 O voto será facultativo, pessoal e secreto. Não haverá voto por correspondência ou por procuração.

§ 1º O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos previstos para a CSPPD.

**TÍTULO V**  
**DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**CAPÍTULO I**  
**DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS PELA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 17 Terminada a votação, a comissão eleitoral fará a apuração dos votos.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será publicada no site e encaminhada via e-mail institucional, conforme calendário eleitoral.

§ 2º Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado no formato PDF, por meio do e-mail da comissão eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail institucional.

§ 4º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das vagas de titulares previstas no edital de convocação das eleições.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

§ 5º Formar-se-á lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

§ 6º Em caso de empate, terá prioridade aquele(a) com maior tempo de serviço na instituição. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais tempo de serviço público. Em último caso, aquele(a) com maior idade.

§ 7º A Comissão Eleitoral divulgará e encaminhará o resultado oficial ao dirigente máximo do *Campus* para que proceda à homologação do resultado final.

§ 8º São considerados os votos válidos.

## **CAPÍTULO II DO RESULTADO**

Art. 18 O resultado da eleição será anunciado por e-mail institucional e pelo site, para conhecimento dos(as) candidatos(as) e da comunidade acadêmica.

## **CAPÍTULO III DOS RECURSOS**

Art. 19 Os recursos, porventura interpostos, deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Eleitoral, mediante requerimento, conforme Anexo III, devidamente fundamentado e enviado no formato PDF para o e-mail da comissão, conforme calendário eleitoral.

Art. 20 Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do Processo Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**TÍTULO VI**

**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 O resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Membros da CSPPD será encaminhado à Diretoria Geral do *Campus* Cariacica, acompanhado de toda a documentação pertinente ao Processo Eleitoral.

Art. 22 Poder-se-á, se necessário, solicitar assessoramento à Procuradoria Federal, no Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação. Parágrafo

Único. Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Cariacica-ES, 26 de maio de 2023.

Rodrigo Loureiro Medeiros  
Presidente da Comissão Eleitoral - CSPPD IFES/*Campus* Cariacica  
Portaria nº 246, de 26 de maio de 2023

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**ANEXO I - EDITAL N.º 11/2023**

<b>CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DA CSPPD – IFES/ <i>Campus Cariacica</i></b>			
<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA ELEIÇÃO</b>	24/05/2023	-	-
<b>DIVULGAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL</b>	Entre 24/05/2023 e 26/05/2023	-	Site do Campus e E-mail Institucional
<b>INSCRIÇÃO</b>	06/06/2023	Entre 8h e 18h	<a href="mailto:gabinetecariacica@ifes.edu.br">gabinetecariacica@ifes.edu.br</a>
<b>RESULTADO DAS INSCRIÇÕES</b>	07/06/2023	Até 20h	Site do Campus e E-mail Institucional
<b>RECURSO DAS INSCRIÇÕES</b>	12/06/2023	8h às 18h	<a href="mailto:gabinetecariacica@ifes.edu.br">gabinetecariacica@ifes.edu.br</a>
<b>RESULTADO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS</b>	13/06/2023	Até 20h	Site do Campus e E-mail Institucional
<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO</b>	14/06/2023	Entre 8h e 18h	<a href="mailto:gabinetecariacica@ifes.edu.br">gabinetecariacica@ifes.edu.br</a>
<b>RESULTADOS DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO</b>	15/06/2023	Até 20h	Site do Campus e E-mail Institucional
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	16/06/2023	Até 20h	Site do Campus e E-mail Institucional
<b>CAMPANHA</b>	Entre 19/06/2023 e 23/06/2023	-	Redes Sociais
<b>ELEIÇÃO</b>	26/06/2023	Entre 8h e 18h	SIGEleição
<b>APURAÇÃO DA ELEIÇÃO</b>	27/06/2023	Até 20h	SIGEleição
<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	27/06/2023	Até 22h	Site do Campus e E-mail Institucional
<b>RECURSOS</b>	28/06/2023	Entre 8h e 18h	<a href="mailto:gabinetecariacica@ifes.edu.br">gabinetecariacica@ifes.edu.br</a>
<b>RESULTADO DOS RECURSOS</b>	29/06/2023	Até às 20h	Site do Campus e E-mail Institucional
<b>HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO</b>	29/06/2023	Até às 20h	Site do Campus e E-mail Institucional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*CAMPUS CARIACICA*  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**ANEXO II - EDITAL N.º 11/2023**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A MEMBRO DA CSPPD DO IFES /  
*CAMPUS CARIACICA*

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE: \_\_\_\_\_, na condição de servidor(a), lotado(a) no *Campus*  
CARIACICA, venho, por meio desta, requerer, à Comissão Eleitoral, a minha inscrição  
como candidato(a) ao cargo de membro da CSPPD – IFES/Campus Cariacica. Declaro estar  
ciente das **NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA CSPPD**  
- 2023/2026, que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com seu  
cumprimento.

De acordo com o art. 5º das normas eleitorais, registro de apelidos ou nomes para cédula:

Nome: \_\_\_\_\_

Apelido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Cariacica, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

**ANEXO III - EDITAL N.º 11/2023**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

À Comissão Eleitoral da CSPPD – IFES / *Campus Cariacica* Nome

do (a) recorrente:

\_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto do Recurso:

\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cariacica, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Recorrente